



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 58 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** – torna público que o Colegiado, com fundamento nos arts. 11, § 2º e 16, VI do Regimento Interno,

DELIBEROU:

Alterar em parte o item II da Deliberação CVM Nº 032, dele excluindo a AUDITORIA INTERNA (AUD), componente Organizacional que se extingue nesta data.

Original assinado por
MIGUEL SALLES FILHO VEIGA
Presidente em exercício